



REQUERIMENTO Nº 006/2023

Solicita esclarecimentos quanto às providências da Prefeitura em relação as orientações da DRS – XVI – Sorocaba para a retomada do serviço de hemodiálise no Município (resposta ao Requerimento nº 207/2022).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que este Vereador tem cobrando há algum tempo providências da Prefeitura visando à retomada do serviço de hemodiálise dentro do Município, de modo a evitar que os munícipes, já fragilizados pela condição de saúde, tenham que se submeter ao transtorno de viajar para outras Cidades para realizar o tratamento.

Nesse sentido, apresentei ao Plenário da Câmara o Requerimento nº 207/2022, o qual, após aprovado, seguiu para a Prefeitura para que os questionamentos relacionados ao tema fossem respondidos e a sociedade tivesse uma satisfação em relação a retomada do serviço.

Infelizmente parece não haver pressa por parte da Prefeitura de São Roque em resolver o problema e um dos motivos para isso poderia ser de ordem financeira, já que a Prefeitura precisaria investir recursos financeiros próprios para o custeio do serviço, até que houvesse a habilitação por parte do Ministério da Saúde. Segundo consta nos anexos à resposta ao Requerimento nº 207/2022, o Ministério da Saúde teria custeado todos os gastos relacionados ao tratamento de hemodiálise desde o ano de 2016.

Cabe ressaltar uma situação bastante comum nas respostas de Requerimentos que a Prefeitura encaminha a esta Casa, já que, não raras vezes, as perguntas não são respondidas ou o são de maneira sofrível. Em relação a questão nº 7 do Requerimento nº 207/2022, apesar da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

mesma apenas solicitar cópia de um Termo de Referência que a Prefeitura já teria elaborado para a abertura de um centro de tratamento de hemodiálise, conforme abaixo transcrito, a resposta diverge completamente do tema e o documento, além de não ter sido encaminhado, não é ao menos citado:

"Requerimento 207/2022

7. Encaminhar cópia do Termo de Referência elaborado pela Prefeitura para a abertura de um centro de tratamento de hemodiálise no Município.

RESPOSTA: A implantação está em fase de estudo orçamentário, uma vez que até que ocorra a realização do Chamamento Público por parte do Município e posterior habilitação por parte do Ministério da Saúde, o custeio de todo o serviço deverá ser realizado pelo Município.

A questão é bastante clara e pede apenas o encaminhamento de cópia de um documento, no entanto, quem respondeu a indagação parece não ter compreendido o que se pedia. Além de não encaminhar a documentação solicitada, a resposta nos mostra que, enquanto os pacientes sofrem todos os tipos de transtorno viajando para outras cidades, a Prefeitura realiza "estudos", ao invés de viabilizar, de maneira minimamente ágil, a implementação do atendimento dentro do Município. Já estamos na segunda metade do mandato da atual Administração e não há perspectiva de que o problema seja resolvido.

Nunca é demais lembrar que a saúde é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal **e dos MUNICÍPIOS**, constando expressamente na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, portanto, cabe ao Administrador Municipal adotar as medidas necessárias à efetiva resolução do problema aqui abordado ao invés de terceirizar a responsabilidade enviando pacientes para outras cidades.

Em um dos anexos à Resposta encaminhada ao Requerimento nº 207/2022, o próprio Diretor de Saúde manifestou-se relatando



que o serviço de hemodiálise mais próximo de São Roque encontra-se no Município de Sorocaba, há aproximadamente 50 km de distância. Também ressaltou que o transporte desses pacientes exige cuidados especiais, já que frequentemente encontram-se fisicamente debilitados, tendo que se sujeitar a jornadas que começam no início da madrugada e se estendem por muitas horas, agravando ainda mais suas situações de saúde.

Será que o ordenador da despesa tem a real dimensão do sofrimento dessas pessoas? Quanto custa a dignidade humana?

Se falta empatia, não podemos dizer o mesmo dos recursos financeiros, pois tem se tornado frequente o anúncio entusiasmado de superávits orçamentários em nossa cidade. O que devem pensar os familiares das pessoas que se encontram em estado de sofrimento quando vêem o Prefeito anunciar que o Município tem arrecadado cada vez mais em sua gestão?

Talvez um dos motivos de estar sobrando dinheiro seja justamente a falta de investimento em áreas essenciais como aqui demonstrado!

A questão nº 8 do Requerimento nº 207/2022 também deixou de ser respondida, o que como já relatado, não é nenhuma novidade e denota uma falta de cuidado no trato da Prefeitura em relação ao Poder Legislativo Municipal. O Requerimento aprovado em Plenário carrega um valor institucional que vem sendo totalmente desprestigiado em face desses acontecimentos.

Abaixo a transcrição da questão nº 8, bem como da "resposta":

"Requerimento 207/2022

8. Informar quanto tempo mais a população terá que aguardar para ter um tratamento digno

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

dentro do Município de São Roque, no que se refere à HEMODIÁLISE.

RESPOSTA: No que compete ao Departamento de Saúde, estamos trabalhando para que o paciente tenha o melhor atendimento possível.

Da leitura da transcrição depreende-se facilmente que: a pergunta é relativa a um PRAZO e a resposta não tem a menor conexão com o que se pergunta. Contudo, essas "respostas que não respondem" geralmente trazem um certo temor, pois nesse caso, se o melhor tratamento possível é encaminhar os pacientes para outros Municípios, para que sofram todo tipo de transtorno e agravamento de suas condições de saúde, como esperar que a situação se resolva?

Em relação as "respostas" das questões nº 14 e 15 do Requerimento em questão temos outro expediente bastante adotado pela atual Administração Municipal. Os questionamentos são bastante claros e solicitam informações relativas a óbitos de pacientes em tratamento de hemodiálise no período que especifica, bem como as respectivas datas. As respostas encaminhadas foram exatamente: "*Anexo V – Relatório emitido pela Comissão de Investigação de Infecção e Revisão de Óbitos nomeada pelo Decreto 8994 de 03/04/2019*".

Seria a mesma coisa de se perguntar o número de telefone da Prefeitura e receber como resposta uma lista telefônica.

Essa conduta precisa ser revista pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pois além de deselegante, atenta contra a inteligência não só dos Vereadores, mas da população, posto que os documentos remetidos à Câmara ficam disponíveis para consulta pública. Neste caso, como na esmagadora maioria dos outros, as perguntas são bastante claras e merecem respostas igualmente claras, sob pena de não se considerar resposta o que a Prefeitura tem praticado, podendo, dependendo do caso, configurar até mesmo improbidade administrativa.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Portanto, diante de tudo o que foi abordado, cumpro-me enquanto representante eleito pelo povo e em consonância a inerente função fiscalizatória do mandato, apresentar ao Prefeito Municipal os questionamentos pertinentes ao tema, a fim de que as devidas satisfações e esclarecimentos sejam remetidos à Câmara, e a população venha a ter conhecimento de um assunto extremamente importante e de inegável interesse público.

Isso posto, José Alexandre Pierroni Dias, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento a Sua Excelência o Senhor Prefeito, a fim de que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis as informações solicitadas a seguir:

- 1.** Encaminhar cópia do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Prefeitura de São Roque para a abertura de um centro de tratamento de hemodiálise no Município.
- 2.** Encaminhar cópia do "Estudo Orçamentário" realizado para a implementação do serviço no Município. (resposta questão 7 do Requerimento nº 207/2022)
- 3.** Informar se ocorreu algum óbito de paciente em tratamento de hemodiálise no período compreendido entre 01/01/2016 até a presente data.
- 4.** Em caso positivo informar a data e a causa dos óbitos ocorridos.
- 5.** Encaminhar relatório atualizado informado: o número total de pessoas que realizam tratamento de hemodiálise em outros Municípios, os locais em que essas pessoas são atendidas, bem como os veículos (ano/marca/modelo) que realizam o referido transporte.
- 6.** Encaminhar cópia do Ofício encaminhado pela Prefeitura de São Roque ao Gabinete do DRS-16, solicitando, formalmente, o credenciamento do serviço de Terapia Renal Substitutiva – hemodiálise. (orientação via e-mail do Sr. Márcio Roberto Luchesi – Diretor Técnico de Saúde – DRS XVI – Sorocaba)
- 7.** A Prefeitura encaminhou à DRS-16 a documentação constante do Anexo I, da Portaria nº 1.675, de 07 de junho de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2018, relativa a comprovação de habilitação do eventual prestador do serviço de hemodiálise no Município?

- 8.** Em caso negativo justificar.
- 9.** Em que fase exatamente se encontra o processo de retomada do serviço de hemodiálise no Município de São Roque?
- 10.** O que impede a Prefeitura de São Roque de realizar a prestação do serviço empregando recursos financeiros próprios?
- 11.** Qual a necessidade de se aguardar a habilitação para que o Ministério da Saúde custeie o serviço enquanto pacientes de São Roque tem sofrido toda sorte de transtornos e dificuldades para receberem o tratamento em outras cidades?
- 12.** Que perspectiva os pacientes que necessitam do tratamento de hemodiálise devem ter em relação a implantação do serviço em nosso Município se passados dois anos de mandato da atual gestão nada mudou e as pessoas continuam sofrendo com a situação?
- 13.** O atual Governo entende aceitável que um assunto de tamanha importância e prioridade desses não tenha sido resolvido em 2 (dois) anos?

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
ALEXANDRE VETERINÁRIO
Vereador

PROCOLO Nº GETSR 09/02/2023 - 16:57 1835/2023 /cmj-

São Roque, 22 de Setembro de 2022.

MEMORANDO DS 285/2022

De: Departamento de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Ref.: Resposta Requerimento Câmara 207/2022 – JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS ALEXANDRE VETERINÁRIO

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO N° 207/2022 o qual “Requer informações referentes ao serviço de hemodiálise no Município de São Roque.”;

Diante do exposto, seguem as respostas dos referidos questionamentos, conforme solicitado:

1. Informar a data que ocorreu a devolução judicial à Prefeitura de São Roque do prédio utilizado pela CEMENE para tratamento de hemodiálise.
R: O Processo de reintegração de posse foi homologado em 03/10/2022.
2. Encaminhar cópia da respectiva decisão judicial.
R: **Anexo I**
3. Encaminhar cópia da manifestação de interesse protocolada pela Prefeitura junto a DRS-XVI visando à abertura de um centro de tratamento de hemodiálise no Município de São Roque.
R: **Anexo II**
4. Informar se a DRS-XVI já encaminhou parecer técnico a respeito do pedido.
R: **Foi encaminhada uma orientação via email.**
5. Em caso positivo encaminhar cópia.
R: **Anexo III**
6. Em caso negativo justificar e informar se a Prefeitura realizou algum tipo de cobrança em relação ao pedido (encaminhar cópia).
R: **N/A**

7. Encaminhar cópia do Termo de Referência elaborado pela Prefeitura de São Roque para a abertura de um centro de tratamento de hemodiálise no Município.
R: A implantação está em fase de estudo orçamentário, uma vez que até que ocorra a realização do Chamamento Público por parte do Município e posterior habilitação por parte do Ministério da Saúde, o custeio de todo o serviço deverá ser realizado pelo município.
8. Informar quanto tempo mais a população terá que aguardar para ter um tratamento digno dentro do Município de São Roque, no que se refere à HEMODIÁLISE.
R: No que compete ao Departamento de Saúde, estamos trabalhando para que o paciente tenha o melhor atendimento possível.
9. Encaminhar cópia de todos os contratos firmados entre a Prefeitura e a CEMENE no período em que a entidade prestou os serviços de hemodiálise em São Roque.
R: Anexo IV
10. Apresentar relatório com todos os gastos do Município com o tratamento de hemodiálise no período compreendido entre 01/01/2016 até a presente data (apresentar valores mensais).
R: O atendimento em Terapia Renal Substitutiva- TRS após a habilitação, é custeado pelo Ministério da Saúde de acordo com o faturamento mensal.
11. Informar, em relação aos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, se houve algum tipo de reforma no prédio público que era utilizado pela CEMENE para os tratamentos de hemodiálise.
R: Não houve.
12. Em caso positivo informar, para cada ano, os serviços realizados, bem como os respectivos valores gastos pelo Município.
R: Não houve.
13. Informar quantos pacientes de nossa cidade foram atendidos pelo serviço de hemodiálise no período compreendido entre 2016 e 2022 (apresentar o valor mensal informando o local de atendimento dos pacientes).
R: O número total de pacientes é variável podendo ser pacientes do SUS, particulares e convênios, levando em consideração as transferências, altas pós transplante, óbitos, internações e demais intercorrências que podem culminar no afastamento ou cancelamento do tratamento de TRS. No entanto segue abaixo a média de atendimentos de hemodiálise

enquanto instalada no município.

2016	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Média
	103	106	106	106	108	109	109	109	106	106	106	109	106,916667
2017	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Média
	104	104	105	104	106	105	105	105	104	107	105	108	105,166667
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Média
	120	126	141	141	165	165	159	152	149	155	156	158	148,916667
2019	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Média
	164	180	179	163	0	0	0	0	0	0	0	0	171,5

De acordo com dados encaminhados pela DRS XVI, atualmente há 44 pacientes SUS de São Roque realizando hemodiálise, distribuídos entre CDTR em Sorocaba, Clínica Lund em Itu, no CHS em Sorocaba e no IHS em Sorocaba.

14. Informar se ocorreu algum óbito de paciente em tratamento de hemodiálise no período compreendido entre 2016 até a presente data.

R: **Anexo V** - Relatório emitido pela Comissão de Investigação de Infecção e Revisão de Óbitos nomeada pelo Decreto nº 8994 de 03/04/2019.

15. Em caso positivo informar a data e a causa dos eventuais óbitos ocorridos.

R: **Anexo V**



SIMONI ROCHA CAMARGO
Diretora do Departamento de Saúde

São Roque, 16 de Maio de 2022.

Ofício DS 025/2022

**Assunto: Orientação para retomada do Serviço de Hemodiálise
Prezada Senhora,**

Considerando que o município de São Roque possui prédio para a instalação do Serviço de Terapia Renal Substitutiva no Município de São Roque desde novembro/2005 e foi construído com verba obtida através do Ministério da Saúde, especificamente para esse fim;

Considerando que o Município de São Roque iniciou o serviço de Terapia Renal Substitutiva em 2016, tendo encerrado os atendimentos em Abril de 2019, em virtude de irregularidades identificadas na Clínica a qual possuía o credenciamento no referido período;

Considerando que atualmente o Município possui 36 pacientes nefropatas que necessitam de sessões de hemodiálise cuja disponibilidade desse serviço só existe nas cidades vizinhas, sendo a mais próxima Sorocaba, há aproximadamente 50 km de distância;

Considerando ainda que o transporte para este paciente exige cuidados especiais, visto que os pacientes frequentemente estão fisicamente debilitados e o horário das sessões exige que os veículos saiam do município durante a madrugada para chegar ao destino em tempo hábil e que além do desgaste físico e emocional, essa situação gera o agravamento da situação de saúde destes pacientes, pois, trata-se de uma enfermidade crônica e progressiva, sendo que muitos pacientes já passam pelas sessões há anos;

Considerando que o Município de São Roque pretende retomar o serviço no município iniciando um novo processo de credenciamento, venho pelo presente solicitar os bons ofícios de vossa senhoria junto ao setor competente no sentido de nos encaminhar informações quanto à demanda atual de pacientes em tratamento de TRS da nossa microrregião, bem como informações referentes ao processo de credenciamento do serviço para o município.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração, e coloco-me a disposição para eventuais questionamentos.

LUIS CARLOS
PREVIDENTE
REDDA:05601202818

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS PREVIDENTE
REDDA:05601202818
Dados: 2022.05.16 15:11:07
03'00'

Dr. Luis Carlos Previdente Redda
Diretor do Departamento de Saúde

*Ilustríssima Senhora
Kely Cristiane Schettini
Diretor Técnico de Saúde II CPA
DRS-XVI Sorocaba*

(1412)

Letícia Lopes - Departamento de Saúde

De: Letícia Lopes - Departamento de Saúde [lclopes@saoroque.sp.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 6 de setembro de 2022 15:39
Para: 'afsouza@saoroque.sp.gov.br'
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO - SERVIÇO DE HEMODIÁLISE



Letícia da Cruz Lopes

Chefe de Serviço de Controle Avaliação e Auditoria
Secretaria de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
(11) 4784-9676

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: drs16-credenciamento [mailto:drs16-credenciamento@saude.sp.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2022 12:39
Para: lclopes@saoroque.sp.gov.br
Cc: Centro de Credenciamento; DRS16-Pedro Cesar Ferreira Ramos; Denis Rodrigues Galbier da Gama; LOURDITA FAZANO NOVAES
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO - SERVIÇO DE HEMODIÁLISE

Prezada Letícia, Boa Tarde!

Conforme solicitação, segue orientações para Habilitação em Atenção Especializada em DRC – Doença Renal Crônica:

1. Enviar formalmente solicitação via Ofício para o Gabinete do DRS-16 Sorocaba referente ao Serviço à ser Credenciado;
2. Solicitar ao prestador e posteriormente enviar ao DRS documentação comprobatória, conforme portaria, no caso Habilitação em Atenção Especializada em DRC (**Portaria nº 1.675 de 07 de Junho de 2018**) – ANEXO I;
3. Documentos/Declarações solicitados, conforme **Resolução SS nº 41 de 05/05/2016**:

ABERTURA DO PROCESSO

(Enviar o tipo de documento de manifestação conforme classificação da empresa)

- Ofício de abertura do processo: solicitação do Centro de Planejamento e Avaliação da DRS, ao Diretor da DRS, demonstrando a necessidade de contratação.
- Despacho do Diretor da DRS manifestando sobre a existência de oferta de prestadores decorrente do Chamamento Público, com critérios para a classificação, quadro de recursos financeiros para a compra do serviço, com encaminhamento ao Centro de Credenciamento, Processamento e Monitoramento da DRS e Ofício do Diretor do DRS ao prestador cadastrado (por ordem de classificação) solicitando manifestação de interesse e apresentação da documentação necessária à instrução de processo específico de compra de serviço, bem como planilha com descritivo / quantitativo do serviço a ser comprado.

- Ofício do interessado, manifestando concordância em ser contratado pelo SUS, formalizando a oferta de compra e encaminhando, em conjunto, a documentação e apresentação da oferta/capacidade instalada.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Classificar em uma das 04 opções abaixo e verificar a documentação correspondente:

- Empresa (um único empresário): Registro comercial do Contrato Social ou Requerimento de Empresário Individual ou Ficha de Cadastro Nacional (FCN) na Junta Comercial do Estado de São Paulo.
- Sociedades empresárias (dois ou mais sócios, dos tipos: Sociedade Limitada, utiliza a expressão "Ltda", Sociedade Em Nome Coletivo, utiliza a expressão "& CIA" e Soc. Comandita Simples): Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.
- Sociedades por ações (sociedades empresariais em que o capital social é dividido em ações, ex: Sociedades Anônimas, utiliza a expressão "S.A." ou Comandita por Ações): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e Ata de eleição e posse dos atuais administradores, devidamente registrado na junta comercial do Estado de São Paulo.
- Sociedades simples (sociedades não empresárias, cooperativas de saúde e ONG's): Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício (documentos de eleição ou designação dos atuais administradores).

OBRIGATÓRIOS

- Cópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG) do Responsável pela Entidade/Empresário.
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela Entidade/Empresário.
- Declaração do responsável pela Entidade de que o mesmo não possui cargo de Direção ou Chefia em órgão público vinculado ao SUS.
- Declaração do responsável pela Entidade de que a mesma possui patrimônio próprio, nos termos da Lei 10.201, de 07/01/1999, DOE 08/01/1999.

REGULARIDADE FISCAL

- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS, relativos ao domicílio ou sede da entidade, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto. Se o estabelecimento de saúde não estiver obrigado a se cadastrar e recolher o devido tributo na esfera estadual, deverá emitir uma declaração de isento ou apresentar outro documento que comprove esta situação.
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes do ISS, relativos ao domicílio ou sede da entidade, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto. Se o estabelecimento de saúde não estiver obrigado a se cadastrar e recolher o devido tributo na esfera municipal, deverá emitir uma declaração de isento ou apresentar outro documento que comprove esta situação.
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - CRDA, do domicílio ou sede da

entidade. Se o estabelecimento de saúde não estiver obrigado a se cadastrar e recolher o devido tributo na esfera estadual, deverá emitir uma declaração de isento ou apresentar outro documento que comprove esta situação.

- Prova de inexistência de registros em nome da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa ou Certidão positiva com efeito de Negativa, abrangendo todos os tributos e multas municipais, oriundos do ISS, IPTU e outros, sejam mobiliários, imobiliários ou por prestação de serviços, do domicílio ou sede da entidade. Se o estabelecimento de saúde não estiver obrigado a se cadastrar e recolher o devido tributo na esfera municipal, deverá emitir uma declaração de isento ou apresentar outro documento que comprove esta situação.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS - SAÚDE para os Estabelecimentos de Saúde sem fins lucrativos, reconhecidos como Entidade Beneficente de Assistência Social, quando couber, podendo ser apresentado de forma substitutiva e/ou complementar:
 - Declaração de Protocolo Tempestivo, emitida até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação;
 - Portaria ou Ofício, com deferimento de pedido de renovação do CEBAS, que conste e esteja válida a vigência.
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE, com data de impressão até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, para os Estabelecimentos de Saúde, previstos pelo Decreto Estadual nº 57.501/2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.
- Cópia do Certificado de Registro no CREMESP ou outro órgão competente;
- Croqui com layout detalhado de todo estabelecimento de saúde.
- Indicação dos equipamentos técnicos especializados.
- Relação da equipe médica e de outras categorias profissionais, com número de inscrição no Conselho competente, carga horária, com qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados.
- Indicação do percentual da capacidade instalada que está destinada a particulares e convênios com terceiros, anexando cópia dos contratos, bem como a indicação do percentual dessa capacidade para atendimento aos usuários do SUS, sendo pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços ambulatoriais e 90% (noventa por cento) para os serviços de Banco de Sangue.
- Cópia do Comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- Contrato de Gestão
- relatório da VISA MUNICIPAL, conforme anexo da referida portaria, e **parecer favorável do Gestor Municipal.**

Após conclusão dessa Etapa, O DRS fará a análise de toda documentação e estando em concordância com o exigido, será levado em CIR para homologação, e posteriormente para esferas superiores para homologação em CIB e conclusão com a inserção no SAIPS pelo município.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Att.

MÁRCIO ROBERTO LUCHESI
Diretor Técnico de Saúde I - NCSS
DRS XVI – SOROCABA

De: Leticia Lopes - Departamento de Saúde <lclopes@saoroque.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de maio de 2022 18:15

Para: Gabinete <drs16-gabinete@saude.sp.gov.br>; drs16-credenciamento <drs16-credenciamento@saude.sp.gov.br>; DRS 16 Maria Angela Elias Cavalcante <drs16-mcavalcante@saude.sp.gov.br>; DRS - XVI NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS <drs16-nam@saude.sp.gov.br>

Cc: lpredda@saoroque.sp.gov.br <lpredda@saoroque.sp.gov.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO - SERVIÇO DE HEMODIÁLISE

Boa tarde,

Segue em anexo Ofício 25/2022 do Departamento de Saúde de São Roque, referente à orientações para credenciamento e levantamento de demanda de Pacientes em Tratamento de TRS.

Att



Leticia da Cruz Lopes

Chefe de Serviço de Controle Avaliação e Auditoria
Secretaria de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
(11) 4784-9676

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br